

ERRATA

Errata de Extrato de publicação de contrato da Câmara Municipal de Ituiutaba

Errata da Publicação da Edição de nº 315, folha 02 do Jornal Folha da Região da data de 25 de Julho 2018.

Na publicação referente ao Contratado João Batista Mendes.

Onde se lê “Contratado: João Batista Mendes e Andrelina Mendes” **Leia-se** “Contratado: João Batista Mendes Filho e Andrelina Mendes”.

Onde se lê “Valor total do contrato R\$ 9.000,00 (onze mil)”

Leia-se: “Valor total do contrato R\$ 9.000,00 (nove mil reais)”

Valor referente ao exercício de 2018 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

LEIS

LEI N. 4.586, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2019 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Mu-

- nicípio com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano

Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, de acordo com os programas e ações, que serão oportunamente estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018-2021 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Metas anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

- VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
 IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 XI – Riscos Fiscais e Providências;
 XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2019, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2019, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, aplicando-se a média de crescimento da receita do Municípios, nos últimos 4 anos, que foi de 8%, mantendo este percentual para

os exercícios de 2020 e 2021.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2019 conterà autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade

do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2019 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2019:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de Lei dispondo sobre:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos e taxas;
- III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – alterações na Legislação Tributária, com vista ao fomento da atividade econômica no Município;

V – criação de mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 34. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. O Poder Executivo poderá emitir, a cada 04(quatro) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Ituiutaba, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 36. O Poder Executivo deverá divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ficando o mesmo à disposição da comunidade.

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 39. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 41. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 42. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 43. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2019 será encaminhado até 30 de setembro de 2018.

Art. 45. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2018, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 13 de julho de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A) Função: ADMINISTRAÇÃO

1. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e outros atos;
3. Oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
4. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
5. Construir, reformar e conservar prédios públicos municipais;
6. Elaborar projetos para prédios públicos municipais de interesse social;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
9. Promover a digitalização de arquivos públicos;
10. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
11. Elaborar plano diretor de implementação de novas tecnologias na administração;
12. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
13. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 8%;
14. Desenvolver a fiscalização da execução de obras e instalações;
15. Contribuir com a AMVAP e AMM;
16. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
17. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
18. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
19. Manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
20. Aprimorar a fiscalização e manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
21. Atualizar e aplicar a legislação urbana;
22. Elaborar estudos e projetos de interesse público e social;
23. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
24. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos:
 - a) promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
 - b) capacitar e treinar recursos humanos.
25. Promover a reforma administrativa, reformulando planos de cargos e salários:
 - a) promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado;

- b) promover a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nas escolas.
26. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
 27. Divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
 28. Criar o departamento: de topografia;
 29. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
 30. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
 31. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
 32. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
 33. Assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do juizado especial;
 34. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
 35. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
 36. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
 37. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
 38. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
 39. Manter as contribuições ao PASEP;
 40. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
 41. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
 42. Implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
 43. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
 44. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
 45. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
 46. Incrementar a arrecadação e fiscalização do IS-SQN;
 47. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
 48. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
 49. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades administrativas, funcionais e operacionais;
 50. Disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;
 51. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos e operacionais;
 52. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
 53. Universalizar o acesso a "internet, promovendo a inclusão social;
 54. Apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
 55. Revisar, atualizar e implementar o plano diretor;
 56. Revisar, atualizar e implementar as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento de solo, obras, edificações e posturas;
 57. Contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
 58. Implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
 59. Construir o Centro Administrativo Municipal;
 60. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
 61. Construção e reforma de espaço voltado para cultura, lazer e desenvolvimento sócio econômico municipal;
 62. Coordenar e executar as atividades de representação jurídica do município;
 63. Prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
 64. Processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
 65. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
 66. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;
 67. Manter o controle de legislação e processos judiciais;
 68. Manter parcerias com a procuradoria geral de justiça do estado de minas gerais;
 69. Adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
 70. Criar, instalar e apoiar o conselho municipal da cidade de Ituiutaba, nos termos do decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
 71. Realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
 72. Realizar a conferência das cidades;
 73. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
 74. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
 75. Apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
 76. Promover o desenvolvimento de ações sócio educativas na rede pública de ensino, em todos os níveis, visando a prevenção de violência contra pessoa idosa;
 77. Promover o desenvolvimento de ações conjuntas que difundam experiências escolares efetivas, que promovam a reflexão, a ampliação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a formação de um novo sujeito social consciente da guarda responsável do respeito aos animais;
 78. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
 79. Elaborar e implantar projeto de logística reserva de óleo residual de fritura para o aproveitamento na produção industrial de sabão, para ser utilizado na limpeza das dependências do município;
 80. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;

81. Desenvolver sistema de integração com todas as secretarias;
82. Criação do Plano de Carreira;
83. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.
84. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município;
85. Coordenar e executar as atividades do Almoxarifado Central;
86. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal;
87. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
88. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;
89. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal.

B) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão do SUAS

1. Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
2. Contratar pessoal para implementação do SUAS;
3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
4. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
5. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
6. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
7. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
8. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
9. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
10. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
11. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
12. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
13. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

Proteção Social Básica

1. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
2. Adquirir móveis, s e equipamentos para os CRAS;
3. Atender até 3.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
4. Implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
5. Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, ca-

- tadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
6. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
7. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
8. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
9. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
10. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
11. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
12. Construir o Centro de Convivência do idoso;
13. Construir Velório Municipal
14. Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
15. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães e Natal das Crianças;
16. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Viagem Turística e Baile “Sou Idoso, Sou Feliz”
17. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
18. Distribuir até 20 colchões especiais;
19. Distribuir até 400 cobertores;
20. Distribuir até 20 colchões normais;
21. Distribuir até 9.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
22. Atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
23. Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
24. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”
25. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Seme-ar”
26. Atender até 50 crianças e adolescentes na Oficina de “Teatro Improvisado”
27. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
28. Ofertar até 1.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para adolescentes a partir de 16 anos e do Programa PROGREDIR para promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família
29. Implantar novos projetos
30. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
31. Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente

aprovados pelo CMDCA;

32. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.

Proteção Social Especial

1. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
2. Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
3. Atender até 10 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos;”
4. Atender até 30 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
5. Atender até 400 migrantes;
6. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
7. Alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
8. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
9. Subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
10. Implantar e/ou subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
11. Ampliar e reformar o CREAS;
12. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
13. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
14. Atender no CREAS até 600 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
15. Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
16. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
17. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades

Públicas e de Emergências;

18. Atender até 600 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
19. Apoiar financeiramente entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.
20. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;
21. Construir um centro social de atividades para crianças e adolescentes, nos Bairros Nadime Derze I e II;
22. Criar um centro Socioeducativo para menores infratores de regime fechado;
23. Criar um albergue para pessoas que chegam a cidade.
24. Construir um centro de recreação no Bairro Satélite Andradina;
25. Reformar o telhado do CEREÁ.

c) Função: SAÚDE

Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:

1. Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde habilitados no SUS- Sistema Único de Saúde e Credenciados pelo Município, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) Estado e a União, conforme portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde;
2. Promover a informatização de pelo menos 80% rede pública municipal de saúde;
3. Contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Capacitar os funcionários da rede pública de saúde;
5. Manter o serviço de regulação assistencial (hospitais e ambulatoriais);
6. Atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
8. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
9. Contribuir com o CISTM;
10. Contribuir com o CISTRÍ;
11. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
12. Terceirizar a coleta de resíduos dos serviços de saúde em todos os setores da secretaria.

Atendimento Básico à Saúde:

1. Atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
2. Atender aproximadamente 600.000 procedimentos básicos de Saúde;
3. Realizar aproximadamente 60.000 atendimentos odontológicos;
4. Controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
5. Manter o Programa de Prevenção de Câncer de

Colo e Mama;

6. Manter o Programa de Planejamento Familiar;
7. Manter o Programa Nacional de Humanização no Pré-natal e Nascimento - PHPN;
8. Manter o programa de vigilância alimentar e nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
9. Coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
10. Manter o Programa Controle do Tabagismo;
11. Manter o Programa Atenção a Obesos;
12. Manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
13. Manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
14. Implantar e manter Polos do Programa Academia da Saúde;
15. Manter o Programa de Órteses e Próteses;
16. Manter o Programa de Oxigenoterapia domiciliar;
17. Implantar equipe de atenção domiciliar;
18. Realizar reformas das instalações da rede assistencial;
19. Adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
20. Adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
21. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a ser ofertada a população;
22. Construir Unidades Básicas de Saúde;
23. Reformar e conservar unidades da rede de saúde pública;
24. Adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Construção e implantação de PSF no bairro Canaã;
26. Implantar PSF nos Bairros Jardim Europa 01 e 02 e Bairro Bela Vista;
27. Manter equipe mínima da Estratégia Saúde da Família completa;
28. Distribuir até 4.000 pacotes de fraldas geriátricas;
29. Construir um Posto Saúde no Bairro Novo Tempo I;
30. Construir um Posto Saúde no Bairro Lagoa Azul II;
31. Construir um Posto Saúde no Bairro Nadime Derze II;
32. Reformar o telhado do Posto de Saúde, do Bairro Novo Tempo II;
33. Distribuir até 298 próteses auditivas;
34. Distribuir até 43 cadeiras de rodas;
35. Adquirir até 16 cadeiras de banho para Unidade Mista I;
36. Adquirir sonda urinária coletor e gel lubrificante a base de água;

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

1. Contratar prestadores de serviços de saúde em caráter complementar ao SUS;
2. Manter Convenio/Termo de Fomento para atendimento à politraumatizados;
3. Contratar prestadores de serviços para atendi-

- mentos de procedimentos oftalmológicos;
4. Oferecer aproximadamente 46.000 consultas médicas especializadas;
5. Oferecer aproximadamente 84.000 atendimentos de urgência/emergência;
6. Oferecer aproximadamente 10.000 atendimentos médicos de urgência e emergência com observação de até 24 horas;
7. Oferecer aproximadamente 48.000 sessões de fisioterapia;
8. Oferecer aproximadamente 22.000 sessões de hemodiálise;
9. Oferecer aproximadamente 160.000 diagnósticos em laboratório clínico;
10. Oferecer aproximadamente 4.200 exames citopatológicos;
11. Oferecer aproximadamente 37.000 exames de radiológicos;
12. Oferecer aproximadamente 200 exames anatomopatológicos;
13. Oferecer aproximadamente 1300 exames de tomografia computadorizada;
14. Oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
15. Oferecer aproximadamente 4.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
16. Oferecer aproximadamente 400 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
17. Oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
18. Oferecer aproximadamente 6.248 internações hospitalares – hospital geral;
19. Oferecer aproximadamente 300 diárias de internação em Psiquiatria;
20. Atender aproximadamente 16.000 pessoas no programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
21. Oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
22. Manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
23. Dar continuidade aos atendimentos de média complexidade;
24. Manter aproximadamente 10.000 leitos com observação de até 24 horas na UPAMI;
25. Manter, no mínimo em 80%, a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
26. Oferecer aproximadamente 18.000 procedimentos de diagnose em cardiologia e angiologia;
27. Oferecer aproximadamente 28.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
28. Oferecer aproximadamente 39.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
29. Oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
30. Oferecer aproximadamente 6.500 procedimentos de diagnose em fonoaudiologia e otorrinolaringologia;
31. Oferecer aproximadamente 1.300 procedimentos de diagnose em pneumologia;
32. Oferecer aproximadamente 4.400 procedimentos de diagnose em urologia;
33. Oferecer aproximadamente 16.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
34. Adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;

35. Oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
36. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar E Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
37. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
38. Apoiar financeiramente entidades para custeio e manutenção de Centros de Tratamento para Dependentes de Substâncias Psicoativas;
39. Apoiar financeiramente Casas de Passagens para pacientes em tratamento fora do domicílio;
40. Atender mandados judiciais.

Assistência Farmacêutica

1. Cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
2. Atender aproximadamente 88.000 usuários na assistência farmacêutica;
3. Manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
4. Construir 03 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
5. Construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
6. Adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;
7. Implantar o programa - Medicamentos em Casa.

Vigilância em Saúde

1. Fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
2. Criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme Res. nº 3152/2012;
3. Promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
4. Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do elenco 01, conforme resolução SES nº 3152/2012;
5. Realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
6. Identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
7. Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária ações educativas à população e ao setor regulador;
8. Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
9. Contratar um profissional habilitado para aprovar os projetos arquitetônicos;
10. Colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
11. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue em aproximadamente

5% dos imóveis visitados;

12. Realizar aproximadamente 336.000 visitas domiciliares para combate ao mosquito Aedes Aegypti
13. Capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
14. Adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
15. Manter quantidade mínima de agentes para atuar no controle de endemias;
16. Manter o plano de contingência para dengue;
17. Realizar 06 tratamentos focais anualmente;
18. Realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
19. Realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 16.000 animais;
20. Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
21. Realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros) aproximadamente 700 visitas ano;
22. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
23. Aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
24. Manter programa de castração gratuita em cães e gatos
25. Ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
26. Notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
27. Realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
28. Coletar amostra clínica (fezes in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
29. Investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
30. Realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
31. Avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
32. Monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
33. Vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe – aproximadamente 29.000 pessoas;
34. Vacinar o público alvo da campanha de multivacinação/atualização de cartão – aproximada-

- mente 7.000 pessoas;
35. Notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
 36. Manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
 37. Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos;
 38. Realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
 39. Realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
 40. Investigar óbito fetal, infantil e materno;
 41. Investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
 42. Registrar no módulo sim-web as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
 43. Registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
 44. Realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
 45. Investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
 46. Investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
 47. Realizar ações em saúde do trabalhador conforme plano;
 48. Implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
 49. Identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
 50. Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
 51. Realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de tuberculose pulmonar;
 52. Tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
 53. Detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
 54. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a vigilância em saúde;
 55. Elaborar e implantar projeto para identificação, cadastramento, alimentação, castração e acompanhamento veterinário de animais abandonados nas ruas de Ituiutaba;
 56. Manter percentual de 70% cadastro dos ACEs no SCNES;
 57. Produzir boletim de Vigilância em Saúde;
 58. Notificar e investigar casos de sífilis;
 59. Implantar CISTT.

Programa DST/Aids

1. Manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
2. Ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
3. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;

4. Promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

Estratégia Saúde da Família (PSF)

1. Atender cerca de 190.000 pessoas por ano na ESF;
2. Promover ações educativas junto à comunidade;
3. Ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
4. Ampliar as equipes da ESF;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
6. Manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
7. Manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
8. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
9. Implantar equipe de atenção domiciliar.

Assistência Odontológica

1. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
3. Reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
4. Adquirir Consultórios Odontológicos;
5. Manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
6. Ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
7. Manter atendimento odontológico na UPAMI para urgência e emergência;
8. Estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
9. Realizar escovação dental supervisionada.

Saúde Mental - CAPS

1. Manter o serviço de saúde mental;
2. Construir local para CAPS II, CAPSI e CAPSAD;
3. Adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
4. Desenvolver programa de reabilitação dos pacientes;
5. Habilitar seis leitos hospitalares p/atendimento à pacientes em crise;
6. Realizar 2.244 atendimentos individuais no CAPS TIO DOC;
7. Realizar 1.020 atendimentos em grupo no CAPS TIO DOC;
8. Realizar 01 campanha de prevenção ao suicídio – SETEMBRO AMARELO;
9. Realizar ação educativa em saúde mental – JANEIRO BRANCO;
10. Manter equipe mínima no CAPS conforme

Portaria nº 336/2001.

11. Aquisição de um veículo Van;

D) Função: **EDUCAÇÃO**

1. Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:

Educação Infantil

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;

2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso;

3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 950 estudantes, considerando a conclusão das construções das quatro creches;

4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.729 estudantes;

5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 605 estudantes em tempo integral;

6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;

7. Ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;

8. Apoiar financeiramente entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.133 crianças da educação infantil (creche);

9. Apoiar financeiramente entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 320 estudantes da educação infantil (pré-escola);

10. Atender, aproximadamente, até 4.737 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;

11. Ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil (Profª Celina Dib, E. M. Prof. Ildefonso Mascarenhas da Silva, E. M. Salim Bittar, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Floripes Alves Machado);

12. Reformar o bloco da Educação Infantil da E. M. Machado de Assis

13. Construir Centros Municipais de Educação Infantil;

14. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

15. Construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;

16. Adequar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: CIME Sarah Féres Silveira, E.M. Salim Bittar, E.M. Prof. Camilo Chaves Jr. e construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento;

17. Adequar a acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;

18. Pintar as escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;

19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas

próximas de suas residências;

20. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP, com enfoque no tempo integral;

21. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;

22. Concluir as construções das creches no Setor Sul, no Bairro Sol Nascente II, Bairro Carlos Leite e Bairro Canaã I;

23. Solicitar, junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de uma creche no Bairro Canaã II, uma creche no Bairro Lagoa Azul II e uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;

24. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;

25. Solicitar, junto ao Governo Federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pro infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;

26. Construir quadra de esportes coberta na Escola Municipal Clorinda Junqueira;

27. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;

28. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas creches/ centros municipais que ainda não os possuem.

29. Construir um muro de concreto ao redor da Escola CAIC e um sistema de segurança monitorado.

30. Distribuir Kits escolares para alunos de famílias de baixa renda;

31. Construir um parque infantil na Escola Municipal Aida Andrade Chaves;

32. Adquirir computadores para Escola Municipal Aida Andrade Chaves;

33. Construir uma sala para ser utilizada como secretaria na Escola Municipal Aida Andrade Chaves;

Ensino Fundamental

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;

2. Atender aproximadamente, 5.558 estudantes na rede pública municipal;

3. Atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;

4. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;

5. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;

6. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP com enfoque no tempo integral;

7. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;

8. Realizar Feira de Empreendedorismo;

9. Realizar seminários educacionais;

10. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;

11. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;

12. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
13. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
14. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
15. Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com o zoneamento, com aquisição de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
16. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.161 estudantes;
17. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
18. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
19. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;
20. Substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis;
21. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;
22. Ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais.
23. Solicitar, junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis e uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
24. Construir quadra de esportes coberta na Escola Municipal Quirino de Moraes;
25. Pintar todo o prédio da Escola Municipal Rosa Tahan;
26. Reformar a rede elétrica do prédio da Escola Municipal Rosa Tahan;

Ensino Profissional

1. Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais Campus.

Ensino Superior

2. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
3. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
4. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

Educação de Jovens e Adultos

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Administrar os recursos do PEJA _ Programa de Educação de Jovens e Adultos para aproximadamente 200 estudantes;
3. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA, buscando a erradicação do analfabetismo para aproximadamente 405 estudantes;

4. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
5. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
6. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
7. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente até 605 estudantes, incluindo alunos do PEJA.

Educação Especial

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
3. Atender, aproximadamente, 400 estudantes nas escolas municipais;
4. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
5. Criar e implementar Centro de Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Deficiências;
6. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
7. Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
8. Atender aproximadamente, 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
9. Atender, aproximadamente, 400 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
10. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
11. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
12. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
13. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
14. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
15. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
16. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 81 estudantes da APAE.
17. Realizar Seminários de Educação Inclusiva.

Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

1. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
2. Adquirir livros, periódicos e jornais;
3. Adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
4. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
5. Oferecer, aos usuários, acesso à internet;
6. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
7. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;

8. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

E) Função: **DESPORTO E LAZER**

Supervisionar e coordenar o esporte e o lazer, nas seguintes ações:

Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

1. Torneio comércio e indústria de futsal;
2. Torneio pré-mirim, mirim e infantil de futsal;
3. Copa pré-mirim, mirim e infantil de futebol;
4. Copa Band;
5. Campeonato rural;
6. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal, Basquete e Peteca;
7. Jogos de Minas - JM;
8. Jogos Estudantis Prof. "Uilton Roque Teixeira";
9. JEMGS - Jogos Escolares de Minas Gerais;
10. Corrida de pedestres infantis e adultos.
11. Campeonato Amador de Futebol;
12. Passeio Ciclístico;
13. Torneio de skate.

Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

1. Efetuar o transporte de atletas;
2. Apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
3. Construir o centro de atletismo;
4. Reformar o ginásio poliesportivo de Ituiutaba;
5. Manter as quadras das escolas municipais;
6. Apoiar, logisticamente a liga Ituiutabana de futebol e futsal, na realização de seus eventos;
7. Apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
8. Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
9. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
10. Instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
11. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no campeonato regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Rugby e Basquete nas categorias de base;
12. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby e Handebol nas categorias de base;
13. Ministrando curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;
14. Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
15. Apoiar as ações do conselho municipal de esporte;
16. Realizar fórum e seminários de esportes;
17. Apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, Projeto Bombeiros Mirins, Patrulheiros Mirins, tênis na escola e Projeto de Artes Marciais;
18. Dar continuidade à construção do estádio municipal;

19. Apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.

20. Instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;

21. Subvencionar financeiramente o Cruzeiro Esporte Clube, para o desenvolvimento de projeto social, realizado nas escolas municipais de Ituiutaba – PEAÉ;

22. Subvencionar financeiramente a Associação Esportiva Ituiutaba;

23. Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;

24. Criar o Campeonato de kart no Bairro Ipiranga;

25. Cobertura da quadra de esportes no Bairro Lagoa Azul II;

26. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campos de futebol, piscina e pista de atletismo);

27. Construir um campo de futebol no Bairro Novo Tempo II;

28. Construir uma quadra de esporte no Bairro Novo Tempo II.

29. Implantar a iluminação da quadra de esporte na Praça Lázaro José dos Santos, no Bairro Nova Ituiutaba I;

30. Manutenção da pista de Skate da Praça dos Trabalhadores;

31. Construir um campo de futebol com iluminação, no Bairro Junqueira

Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

1. Desfile em datas cívicas;
2. Projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
3. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
4. Realizar nos bairros o projeto Palco – Projeto Arte, Lazer, Cultura e Orientação;
5. Apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados;
6. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
7. Manter na rede municipal de ensino o Projeto Gira Girou;
8. Instalar academias ao ar livre em praças dos Bairros Gilca Cancela Vilela, Nova Ituiutaba, Canaã, Independência;
9. Instalar academias de ginástica ao ar livre na Comunidade Sete Placas, em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida;
10. Instalar academias de ginástica ao ar livre, pista de caminhada e ciclovias na Av. Minas Gerais com Av. José João Dib;
11. Construir quadras poliesportivas e pista de caminhada no Bairro Independência;

F) Função: **URBANISMO**

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;

2. Pavimentar vias e logradouros públicos;

3. Executar meios-fios com sarjeta;
4. Executar recapeamento e capeamento asfáltico;
5. Conservar vias urbanas;
6. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. Construir pontes e passagens;
8. Reformar o Cemitério Parque da Saudade;
9. Substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou LED;
10. Ampliar a rede de energia elétrica;
11. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
12. Executar serviços de varrição;
13. Executar serviços de capina;
14. Executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
15. Construir pista para pedestres no canteiro da avenida minas gerais;
16. Criar, instalar e manter o velório municipal;
17. Conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
18. Construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
19. Construir um terminal central para o transporte coletivo;
20. Construir muros;
21. Construir passeios;
22. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
23. Concluir implantação do Anel Viário;
24. Projetar e implantar iluminação e reforma geral da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
25. Construir e/ou reformar os sanitários públicos da Praça da Prefeitura;
26. Captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;
27. Construção de quadras poliesportivas no canteiro da Av. José João Dib;
28. Construção de mata-burro em estradas vicinais;
29. Reforma de pontes na zona rural;
30. Realizar em todos os prédios onde funcionem órgãos e/ou departamentos da administração pública direta, indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
31. Construir pista de ciclismo, patinação e atletismo nas dependências do Parque de Exposições JK;
32. Revitalizar e reativar o playground e o campo de futebol da Praça Luiz Antônio Moreira no Bairro Marta Helena;
33. Instalar iluminação nas academias ao ar livre do município;
34. Elaborar projeto de lei para construção de praças públicas com iluminação, área verde e local para recreação e esportes, nas áreas institucionais localizadas no Bairro Canaã (lote 1: entre as Av.C-01 e C-07 e rua C-06 e C-08; lote 2: C-11 e C-17);
35. Construção de banheiros de uso público em todas as repartições públicas municipais nos moldes da Câmara Municipal e também sejam construídas rampas de acessibilidade e a instalação de piso tátil;
36. Duplicação com canteiro central da Rua Sebastião Justino entre as Ruas Elias Derze e Napoleão Faissol, no Bairro Jardim Europa I;
37. Duplicação com canteiro central da Paranaíba, da Av. Napoleão Faissol até a entrada do Aeroporto;
38. Duplicação com canteiro central da Rua Dr. Samil Pallis até a Rua Demóstenes Pires, no Bairro

Jardim Europa II

39. Trevo de acesso ao Bairro Jardim Europa II;
40. Construção de um muro ao redor do Cemitério Parque da Saudade e fazer a pavimentação asfáltica nas ruas internas e corredores;
41. Revitalização do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
42. Instalação de bancos de concretos em praças do município;
43. Construção de uma escadaria e rampa de acesso, na rua Travessa Gabi, no Bairro Novo Tempo II;
44. Aquisição de cascalho para as ruas não pavimentadas e estradas vicinais situadas dentro do município;
45. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul I;
46. Construção de uma passarela sobre a BR-365, próxima Rua Chaveslândia no Bairro Satélite Andradina, para facilitar a travessia de pedestre neste trecho movimentado;
47. Fazer revitalização, pintura e instalar iluminação no monumento (escrito ITUIUTABA) que se encontra na entrada da cidade de Ituiutaba, no canteiro central da BR-365;
48. Construção de uma praça no Bairro Pirapitinga;
49. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul II;
50. Duplicar o restante da Avenida Nivaldo Inácio Moreira;
51. Construção de uma praça no Bairro Carlos Dias Leite;
52. Implantar a coleta e reciclagem de RCC – Resíduos Sólidos Construção Cívil.
53. Construção de uma rotatória no cruzamento da Rua Dezoito com Rua Trinta e Três;
54. Duplicar Avenida Belarmino Vilela Junqueira até a Avenida Minas Gerais;
55. Duplicação com canteiro central na Av. Governador Jose Magalhaes Pinto até Av. Geraldo Alvarés Tavares;
56. Contruir um acesso da entrada da cidade de Ituiutaba da BR 365 até Av. 14 com Av. José João Dib;
57. Construir Banheiros na praça Senador Camilo Chaves;
58. Construir uma praça no Bairro Paranaíba, na rua Filadelfia A. Martins com rua Gilson Vilela Cancela e Higino J. Ferreira;
59. Reformar a Praça Novo Tempo no conjunto Avanhadava no Bairro Alvorada;
60. Reformar a Praça da Juventude no Bairro Natal;
61. Reformara a Praça 5 no Bairro Ipiranga;
62. Contruir uma praça no Bairro Satélite Andradina.
63. Intalação de iluminação publica em todas as ruas do Bairro Nadime Derze II;
64. Construir uma praça na Rua RD-9, Residencial Drummond;
65. Revitalizar a praça localizada na Rua Maria Abadia Souza Marques, no Bairro Lagoa Azul I;
66. Construção de sarjeta na Av. Niteroi com Pedro Fontoura, Bairro Jardim Jamila;
67. Melhoria na iluminação do Bairro Santa Maria.

G) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

Supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;
2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;
3. Aquisição de veículos e motos;
4. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;
5. Promover o combate as varias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;
6. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;
7. Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Policia Ambiental;
8. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;
9. Instalação do viveiro municipal em área adequada;
10. Doação de mudas para plantio;
11. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;
12. Analisar e conceder licenças ambiental Classe I e II em conjunto com COPAM, FEAM e SUPRAM.

H) Função: SANEAMENTO

1. Construir redes pluviais;
2. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
4. Adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
5. Instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. Apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
7. Recuperar e preservar microbacias e mananciais;
8. Elaborar Plano Diretor de Drenagem;
9. Construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
10. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
11. Priorização de ações relacionadas ao cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos;
12. Instalar rede de tratamento de esgoto no Bairro Boa Esperança.

I) Função: ENCARGOS ESPECIAIS

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

J) Função: AGRICULTURA

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
5. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres e de agricultura familiar;
7. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa, São Lourenço;
8. Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Engenho da Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes e Associação Banco da Terra;
9. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
10. Celebrar convênio para parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
11. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
12. Distribuir sementes de milho, feijão e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares;
13. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;
14. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM-Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU - Campus do Pontal, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária e agroindústria;
15. Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas, e Universidades Federais e Estaduais nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
16. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando os produtores locais;
17. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
18. Executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
19. Executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
20. Resgatar e aperfeiçoar o Pró-horta e assistir 20 horticultores e a horticultura urbana;
21. Fazer junto aos Governos Federal e Estadual

gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;

22. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;

23. Fomentar a Piscicultura;

24. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;

25. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;

26. Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;

27. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;

28. Apoiar a diversificação de culturas, técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar sua participação na economia do município;

29. Apoiar a EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;

30. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades;

31. Planejar, implementar e apoiar projetos cujas iniciativas e oportunidades sejam voltadas para a execução de mecanismos de economia criativa e solidária da população residente ou egressa do campo;

32. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:

32.1 Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (silagem): 4.000 ton.;

32.2 Projeto Calcário: 600 ton.;

32.3 Projeto de Conservação de Solo: 1500 ha;

32.4 Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;

32.5 Projeto de Sanidade Animal;

32.6 Projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;

32.7 Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;

33. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;

34. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes;

35. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos externos;

36. Apresentar projeto de captação de recursos externos para viabilizar as obras necessárias no Parque de Exposições JK:

36.1 Recapeamento asfáltico;

36.2 Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;

36.3 Reformar barracas;

36.4 Construção de meio-fio;

36.5 Construção de stand para o Corpo de Bombeiros;

37. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;

38. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;

39. Elaborar e implantar plano de manejo e georreferenciamento da Zona Rural e áreas das unidades de conservação do município, aumentando assim a arrecadação do ICMS Ecológico;

40. Projetar e implantar fossa séptica com sistema biodigestor com alternativa de tratamento de esgotos próximo à ponte do Salto.

41. Elaborar um programa que permite cultivo de hortas em terrenos baldios do município para pessoas de baixa renda;

K) Função: **INDÚSTRIA**

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CO-DEMIG e Sindicatos ligados a indústria par implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;

2. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;

3. Desenvolver o Projeto Inovar – Biotecnologia, T.I e Sustentabilidade;

4. Realizar Seminários Empresariais;

5. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;

6. Implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade – Sala Mineira do Empreendedor;

7. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;

8. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;

9. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso dos Distritos Industriais;

10. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;

11. Ações para estruturar o Parque Industrial e fomentar a vinda de indústrias para Ituiutaba.

12. Realizar georreferenciamento do Distrito Industrial e levantamento de dados da atual situação do Distrito Industrial.

L) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. Implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;

2. Exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;

3. Estabelecer parcerias com as entidades de classe

para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;

4. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
5. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto, bem como conservá-los, colocando-os em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
6. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
7. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
8. Apoiar e coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
9. Criar material de divulgação do potencial comercial e turístico, incluindo os patrimônios tombados do Município;
10. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
11. Desenvolver e executar projetos de Turismo Rural e Ecológico;
12. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
13. Adquirir veículos;
14. Construir o Portal da Cidade;
15. Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
16. Fomentar e desenvolver a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
17. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
18. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
19. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
20. Motivar e fomentar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
21. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - a) Carnaval;
 - b) Festas juninas;
 - c) Festivais;
 - d) Réveillon;
 - e) Shows e eventos aéreos;
 - f) Esportes de aventura;
 - g) Esportes ecológicos;
 - h) Esportes radicais;
 - i) Esportes automobilísticos;
 - j) Campeonatos e torneios;
 - k) Eventos automotivos;
 - l) Feiras;
 - m) Exposições;
 - n) Palestras;
 - o) Eventos empresariais;
 - p) Eventos natalinos;
 - q) Eventos de motociclismo;
 - r) Eventos esportivos;
 - s) Eventos ciclísticos;
 - t) Eventos religiosos;
 - u) Eventos de ações sociais;
 - v) Datas comemorativas;
 - w) Contratação de show gospel de alto nível;
 - x) Realizar campeonato de som automotivo;

- y) Realizar campeonato de Kart;
- z) Realizar eventos de Food;
- aa) Festival de Chopp Artesanal;
- bb) Exposição de carros antigos e motos.

M) Função: **TRANSPORTE**

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento no município;
2. Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionando segurança e conforto para o usuário;
3. Adequar o transporte coletivo público ao Plano de Mobilidade Urbano;
4. Fiscalização do transporte coletivo e individual;

N) Função: **MOBILIDADE URBANA**

1. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
2. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;
3. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;
4. Urbanização do trecho da Rodovia BR-365 que corta a malha urbana e demais intervenções conforme PLAMUI.

O) Função: **TRÂNSITO**

1. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
2. Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semaforicos;
3. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;
4. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;
5. Gerenciar as interdições de vias;
6. Autorizar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;
7. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados a execução dos serviços de sinalização viária;
8. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
9. Manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
10. Implantar sinalização viária, vertical e horizontal nos Bairros novos do município;
11. Aumentar o número de Agentes de Operação e Fiscalização do Trânsito e Transporte.

A) Função: LEGISLATIVA

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio;
7. Adquirir material de escritório e expediente;
8. Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. Oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. Distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. Promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. Realizar concurso para preenchimento de vagas;
15. Efetuar o pagamento de precatórios;
16. Contratar serviços de consultoria e auditoria;
17. Manter e conservar o prédio da Câmara;
18. Exercer a fiscalização das contas do executivo;
19. Efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
20. Locar imóveis para instalação de anexos da câmara municipal;
21. Modernizar os sistemas de informações e informática;
22. Transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
23. Adquirir material de consumo;
24. Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
25. Adquirir um imóvel para o funcionamento da câmara;
26. Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do poder legislativo.
27. Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e vereadores;
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE**A) Função: SANEAMENTO**

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
2. Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
3. Adequar e reformar as instalações das unidades da autarquia, quando necessário;

4. Adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
5. Manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
6. Manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
9. Oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
10. Realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da autarquia;
11. Firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
12. Oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
13. Criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;
14. Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACIL, ABNT e Grêmio SAE;
15. Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
16. Apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
17. Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
18. Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
19. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
20. Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
21. Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
22. Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
23. Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
24. Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
25. Regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
26. Executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
27. Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
28. Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
29. Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
30. Realizar a Reestruturação Administrativa;

31. Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
32. Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e MP, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;
33. Buscar direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente.

B) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. Ressarcir os recebimentos indevidos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

A) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município dos Planos Financeiro e Previdenciário;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.000 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doença mensalmente;
4. Assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. Reestruturar o sistema de controle interno;
9. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
11. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. Elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. Promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. Promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da

- CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

B) Função: **SAÚDE**

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. Assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

A) Função: **CULTURA**

1. Garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
2. Criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
3. Manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
4. Manter a Banda Mirim “Maestro Antônio Elias Dias”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
5. Reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
6. Manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
7. Manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
8. Executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
9. Elaborar e executar planos de educação patrimonial;
10. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
11. Elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
12. Executar dossiês de tombamento;
13. Fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
14. Elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
15. Elaborar projetos de restauração de bens culturais;
16. Fomentar e fortalecer as ações de arqueologia e espeleológicas;
17. Catalogar os sítios naturais;
18. Catalogar os sítios espeleológicos;
19. Criar o arquivo histórico municipal;
20. Catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
21. Manter o Coral Municipal Prof. Abrão Calil

Neto;

22. Manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba

23. Manter e conservar prédios tombados;

24. Apoiar e ajudar financeiramente o Projeto Congo Filhos da Luz;

25. Fomentar concursos literários;

26. Manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;

27. Manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;

28. Manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;

29. Promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;

30. Adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;

31. Adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;

32. Promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;

33. Apoiar edições literárias, históricos e científicos;

34. Apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;

35. Manter treinamento de agentes culturais;

36. Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;

37. Amparar o pessoal não estatutário;

38. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;

39. Manter o pessoal regido pelo estatuto;

40. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;

41. Supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:

41.1 Manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;

41.2 Oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;

41.3 Manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;

41.4 Garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;

41.5 Defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;

41.6 Manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;

41.7 Realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;

41.8 Criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;

41.9 Viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;

41.10 Realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;

41.11 Apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;

42. Realizar e promover os seguintes eventos culturais:

42.1 Conferência Municipal de Cultura;

42.2 Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;

42.3 Seminários Intermunicipais de Cultura;

42.4 Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;

42.5 Festival Regional de Teatro;

42.6 Mostra Regional de Cinema;

42.7 Mostra Regional de Cinema;

42.8 Festival de Dança;

42.9 Concurso de Presépios;

42.10 Feira do Livro;

42.11 Promover Shows artísticos culturais;

42.12 Festival Nacional de Bandas de Música;

42.13 Encontro Regional de Folia de Reis;

42.14 Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);

42.15 Feira da Cultura Regional;

42.16 Encontro de Arte Educadores;

42.17 Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;

42.18 Atividades Artísticas Culturais Natalinas;

42.19 Show Artístico Cultural (premiações)

42.20 Feiras e festivais gastronômicos;

42.21 Apoio à cultura indígena;

42.22 Apoio à cultura afro-brasileira;

42.23 Apoio ao carnaval;

42.24 Apoio à EXPOPEC;

43. Manter parcerias com Secretarias Municipais;

44. Manter parceria com SAE;

45. Realizar parceria com ALAMI;

46. Projeto Cultura nas Praças (mensal);

47. Projeto Cultura vai à Escola;

48. Projeto Palestra Cultural;

49. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;

50. Apoio ao Teatro;

51. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;

52. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

A) Função: CULTURA

1. Infraestrutura Cultural:

1.1 Construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;

1.2 Aquisição de mobiliários e equipamentos;

1.3 Aquisição de veículos;

1.4 Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;

1.5 Aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;

1.6 Oferecer curso pré-vestibular para 150 alunos negros e carentes do Município;

2. Patrimônio:

- 2.1 Reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 Aquisição de computadores para o laboratório de informática;
- 2.3 Aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural "Arlindo Antonio Gabriel";
- 2.4 Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.
- 2.5 Aquisição de um veículo;

3. Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos:

- 3.1 Despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, Materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;
- 3.2 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 3.3 Manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
- 3.4 Manter as contribuições ao PASEP.

4. Serviços Eventuais:

- 4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
- 4.2 Homenagens, condecorações e Premiações;

4.3 Doações.

5. Curso Pré-Vestibular:

- 5.1 Concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-PREVESTI;
- 5.2 Contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.

6. Eventos Culturais:

- 6.1 Início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
- 6.2 Show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
- 6.3 Mostra Cultural das Oficinas;
- 6.4 Semana Nacional da Consciência Negra;
- 6.5 Encerramento do PREVESTI;
- 6.6 Encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;
- 6.7 Promover e receber dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano;
- 6.8 Apoio ao carnaval cultural realizado pelas fundações municipais.

7. Fomentação Cultural:

- 7.1 Lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.

TODAS AS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL NUM SÓ LUGAR.



ACESE: ituiutaba.mg.leg.br

TRANSPARÊNCIA É PARTICIPAÇÃO:

TODAS AS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL NUM SÓ LUGAR.

